SENTENÇA

Processo Físico nº: **0001024-29.2014.8.26.0566**

Classe – Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Exequente: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Executado: LUPERPLAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução da sucumbência, com fundamento no Art. 924, II do NCPC, nesta EXECUÇÃO FISCAL que FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO move em face de SLUPERPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

Expeça-se mandado de levantamento em favor do Procurador da Exequente, da guia de fls. 92.

Após as devidas anotações, ao arquivo.

P.R.I.C.

São Carlos, 21 de setembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA